

LEI Nº. 563/2010
De 06 de outubro de 2010

*Dispõe sobre a criação e denominação
de Próprio Público que especifica.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO
FEDERADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por
Lei e em obediência à Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **RAIMUNDO
DA SILVA LEAL**, Prefeito do Município de Cristinápolis - SE, sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado e denominado **Creche Professora Marina
Cardoso Amorim Santos**, localizada à Rua "F", atual Drª Zilda Arns Neumann,
no Povoado Manoel Joaquim, Município de Cristinápolis cujos dados
biográficos acompanham a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Cristinápolis/SE, 06 de outubro de 2010.

Raimundo da Silva Leal
RAIMUNDO DA SILVA LEAL
Prefeito